

Rectificação n.º 766/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, o aviso n.º 4021/2005 (2.ª série), referente ao concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe» deve ler-se «concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe» e, no n.º 2, validade do concurso, onde se lê «o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida» deve ler-se «o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas».

O prazo das candidaturas será dilatado por mais 10 dias úteis a partir da data desta publicação, sendo consideradas válidas as candidaturas já entregues.

19 de Abril de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 10 002/2005 (2.ª série). — 1 — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 20 de Janeiro de 2005 (publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 4 de Fevereiro de 2005), foi determinada a continuação e o desenvolvimento do projecto da informatização da jurisprudência dos tribunais superiores, cujas tarefas são desempenhadas por magistrados judiciais e do Ministério Público, designados pelo presidente do Tribunal.

2 — Assim, nos termos do citado despacho, para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projecto de informatização do Supremo Tribunal de Justiça, renovo a designação dos seguintes magistrados, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Juiz conselheiro jubilado Dr. João Augusto Gomes Figueiredo de Sousa;

Juiz conselheiro jubilado Dr. Mário Fernandes Silva Cancela;
Juiz conselheiro jubilado Dr. João Augusto de Moura Ribeiro Coelho;

Juiz conselheiro jubilado Dr. José da Silva Paixão;
Juiz conselheiro jubilado Dr. Fernando João Ferreira Ramos;
Juiz conselheiro Dr. António Quirino Duarte Soares;
Juiz conselheiro Dr. Francisco Manuel Lucas Ferreira de Almeida;

Juiz conselheiro jubilado Dr. Vítor Manuel de Almeida Devesa.

19 de Abril de 2005. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *José Moura Nunes da Cruz*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 10 003/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 20 de Abril de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. José Fernando Pereira Batista, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Évora — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio n.º 66/2005 (2.ª série). — *Processo n.º 96/05.9BEPNF — acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos.* — Faz-se saber que nos autos de providência cautelar, registados sob o n.º 96/05.9BEPNF, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que são autora Olga Cecília Ferreira Pereira Gaspar e réu o Ministério da Educação, são os contra-interessados abaixo indicados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado constante do despacho de não colocação da autora em 28 de Setembro de 2004 no grupo 19, proferido pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação e confirmado através do despacho de 20 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, que indeferiu o recurso hierárquico interposto pela autora, em virtude de o mesmo se encontrar ferido de vício de forma e de violação da lei e ainda de inconstitucionalidade;

A condenação do Ministério da Educação à prática do acto administrativo devido, ou seja, à admissão da autora e à sua colocação

em 28 de Setembro de 2004, e efeitos retributivos a partir de 1 de Setembro de 2004.

A condenação do Ministério da Educação à adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela Administração.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na Secretaria deste Tribunal.

Contra-interessados a citar:

Sandra Alambre.
Alexandre Manuel da Anunciação Palma.
Marta Jesus Guerra Peru.
Mariana Rosa Carapinha Saúde Alberto Fernandes.
Ana Margarida Pinto Basto Coelho.
José Manuel da Silva Pais.
Francisca dos Prazeres Flaminio Trindade Galvão Cachola.
Isabel Maria Martins Gago Brito.
Célia Maria Cardoso Calado.
Maria Luís A. Stingl de Andrade Campos Magalhães.
Orlando Cipriano da Luz Lopes.
Joaquim Jorge dos Santos.
Maria Filomena Alves da Eira Menezes Martins.
Ana Angélica Cordovil Nobre Isaías Maia Costa.
Luísa Maria Lopes Couceiro.
Maria de Fátima Ribeiro da Cunha e Sousa.
Maria Fernanda Monteiro Guedes.
Susana Jesus Carvalho Guerra Faustino.
Ana Isabel Simões Amaro.
Paulo Alexandre Cantinho Sequeira Lourenço.
Maria do Céu de Almeida Cerejeira.
Isabel Maria Ribeiro Valente.
Maria João Quintanilha Melo Correia Carreiro Faria.
Nuno José Feijó Salgado.
Ana Paula Baptista Palheira.
Maria Eugénia Barbosa Nunes Duarte.
João Gabriel Martins Gonçalves Antunes da Inês.
Elisabete Enes Esteves.
José António da Silva Pinto Lopes.
Maria da Graça Sapage Meireles Amorim Álvares Ribeiro.
Luís Miguel Santos Rabaça Monteiro.
Olga Machado Gonçalves Ferreira.
Nuno Manuel Cabeleira Costa.
Ana Cristina Merino Nunes Cabral Cavaleiro.
Paula Alexandra Rodrigues Cerqueira.
Maria da Conceição Cruz Afonso da Silva.
Dulce Helena Fernandes Ramilo Gomes.
Denis Gonçalo Oliveira de Sousa Teles.
Maria Fernanda Gomes Martins Pereira.
Luísa Albertina David Antunes.
Luísa Maria Alves Gonçalves Louro.
José Carlos Branco Celeiros.
Pedro Miguel Quaresma de Freitas.
Joaquim Firmino Ribeiro dos Santos.
Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria.
Carlos Manuel Magalhães de Carvalho.
Sara Maria Carneiro Tavares Ferreira.
José Eugénio Neves Bravo Martins.
Virgínia Nascimento Duro Pereira Daniel Godinho.
Cristina Maria Antão Soares Moreira.
Elsa Maria Lagos Santos Domingos.
Maria Isabel Ascenso de Sousa.